TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE RESPONSÁVEL:	SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO CONTRATADO:	☑ MATERIAL ☐ SERVIÇO COMUM ☐ OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA
INSTRUMENTO CONTRATUAL:	☑ SF/EMPENHO ☐ CONTRATO ☐ ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCEDIMENTO ADOTADO:	☑ PREGÃO ☐ DISPENSA ☐ _____
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de carrinho de limpeza para o atendimento das Unidades de Saúde e UPA de Varginha/MG**, mediante recursos provenientes de Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores, com o descritivo e quantitativos indicados abaixo:

Item	Qtd.	Material de Limpeza	Imagem Ilustrativa	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	13	**CARRINHO DE LIMPEZA KIT** **Conteúdo da Embalagem:** Carro Funcional; Balde Doblô 30 litros com 2 águas; Cabo: alumínio; Garra: material plástico; Refil Loop com cinta; Placa Sinalizadora Piso Molhado; Pá Pop; Conjunto Mop Pó. **Especificações Técnicas:** Medida comprimento Mop pó: 60 cm; Medida cabo alumínio: 140 cm; Cor: amarelo; **Capacidade do balde:** 30 litros. **Cód. interno Betha: 875697261787-2**		R$ 2.484,71	R$ 32.301,23
02	05	**CARRINHO MULTIFUNCIONAL COMPLETO PARA LIMPEZA** *Conteúdo do Kit : - 01 Carro Funcional fechado na lateral e porta, preferencialmente amarelo; - 01 Balde Espremedor Doblô - 30 litros; - 04 baldes com alça de 4 litros - Cor: azul, amarelo, verde e vermelho;		R$ 3.596,13	R$ 17.980,65

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

		- 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado; - 01 Rodo Twister aprox. 45cm com cabo retrátil de 83 cm até 140 cm; - Clips emborrachado para fixação de cabos e acessórios - Recipiente fechado que impede o acesso indevido ao conteúdo do carro e previne a dispersão de odores ou vapores de produtos de limpeza - Garantia mínima de 06 meses **Cód. interno Betha: 875697261787-3**			
VALOR TOTAL ESTIMADO:				**R$ 50.281,88**	

1.2. Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.597/23.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela contratada.

1.5. Os itens deverão ser fornecidos nas quantidades, prazos e condições descritas na Solicitações de Fornecimento emitidas e encaminhadas ao licitante vencedor.

1.6. As imagens eventualmente apresentadas neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente ilustrativo e destinam-se a facilitar a compreensão das características funcionais pretendidas, não constituindo indicação ou preferência por marca, fabricante ou modelo específico. Serão admitidos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, II, Decreto Municipal 11.595/23)

2.1. A aquisição destes equipamentos de limpeza destina-se a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o desgaste natural dos equipamentos que já estão em uso, a fim de proporcionar ambientes adequados, seguros e em boas condições de uso para o desempenho das atividades cotidianas do serviço público, aumentando também o patrimônio público do Município de Varginha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O atendimento a essas necessidades operacionais e administrativas desse setor da Administração Pública, se justifica em proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, assegurando maior eficiência, funcionalidade, conforto e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

2.3. Os equipamentos a serem adquiridos são indispensáveis para a manutenção e o aprimoramento das rotinas de trabalho, bem como para o atendimento às demandas dos usuários e servidores, contribuindo para a modernização da infraestrutura existente. Ademais, parte dos equipamentos atualmente utilizados, encontra-se desgastada pelo tempo de uso, apresenta elevado custo de manutenção ou já não atende satisfatoriamente às necessidades operacionais.

2.4. Os carrinhos funcionais permitirão maior organização, mobilidade e segurança no transporte dos materiais e utensílios utilizados pelas equipes responsáveis pela higienização, reduzindo deslocamentos desnecessários e favorecendo a adequada separação dos materiais empregados durante as rotinas de limpeza.

2.5. Dessa forma, a aquisição de equipamentos de limpeza mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços, a melhoria das condições de trabalho, a otimização dos processos administrativos e a adequada utilização dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos pela legislação vigente.

2.6. Os quantitativos foram definidos a partir das necessidades identificadas pelas unidades beneficiárias, considerando os equipamentos atualmente disponíveis, o estado de conservação dos bens em uso, a necessidade de substituição e/ou complementação da estrutura existente e as destinações previstas nas respectivas Emendas Impositivas, conforme relação constante do **Anexo I.**

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

3.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

3.2. O carro funcional deverá ser confeccionado predominantemente em material resistente à umidade, corrosão e aos produtos usualmente empregados na higienização de ambientes, possuir superfícies lisas e laváveis, rodízios adequados ao deslocamento interno, estrutura estável, compartimento fechado para armazenamento de materiais e sistema que permita o transporte organizado e seguro dos utensílios integrantes do kit.

3.3. Todos os componentes do conjunto deverão ser compatíveis entre si e entregues em condições de utilização imediata, sem necessidade de aquisição de adaptadores ou acessórios adicionais pela Administração.

3.4. Os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho, eficiência e segurança exigidos pela legislação e normas técnicas aplicáveis.

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

3.5. Os produtos deverão possuir certificado e/ou registro nos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente, incluindo selo de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando aplicável.

3.6. Os itens deverão ser fornecidos com todos os acessórios e manuais de instrução em língua portuguesa e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, quando for o caso.

3.7. O prazo de garantia mínima dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, devendo a contratada responsabilizar-se pela substituição, reparo ou manutenção dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento.

3.8. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, em dias úteis e horário comercial, ficando a contratada responsável pelo transporte, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento.

3.9. Caso seja constatada qualquer irregularidade, avaria, defeito ou desconformidade com as especificações contratadas, a contratada deverá promover a substituição do produto, sem ônus para a Administração, no prazo a ser estabelecido no instrumento contratual.

3.10. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o reparo ou a substituição dos componentes ou produtos que apresentem defeito de fabricação, independentemente de o atendimento ser realizado diretamente pela Contratada, fabricante ou terceiro por ela indicado. Se for o caso, deverá garantir assistência técnica autorizada ou rede credenciada apta a prestar suporte durante o período de garantia.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (ART. 42, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.595/ 2023)

4.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.2. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1. Início da Execução: Imediato, logo após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 42, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.595/2023)

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

4.3.1. Os bens deverão ser entregues novos e de primeira qualidade, podendo ser devolvidos em parte ou em sua totalidade em casos de não cumprimento do padrão de qualidade exigido.

4.3.2. Para a sessão licitatória, poderá ser solicitada a apresentação de **prospectos e catálogos** contendo fotos, descritivo completo, marca, modelo e características técnicas do item, para análise e aprovação, sob pena de desclassificação. Caso o objeto ou serviço entregue seja diferente com o prospecto apresentado / aprovado, poderá ser recusado em sua totalidade, seguindo então, os trâmites normais subsequentes.

4.3.3. **Recebimento Provisório:** o objeto contratado será recebido provisoriamente no momento da sua entrega ou finalização, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.5. **Recebimento Definitivo:** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

4.4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITE OU REJEIÇÃO DO OBJETO

4.4.1. A Administração Municipal, poderá, a seu critério, realizar inspeção visual e conferência técnica dos materiais no momento do recebimento.

4.4.2. Serão considerados aceitos os produtos que atenderem integralmente aos requisitos técnicos quantitativos e qualitativos estabelecidos nas tabelas constantes neste Termo de Referência, bem como às demais condições previstas para fornecimento.

4.4.3. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, íntegros e devidamente acondicionados para transporte, com identificação suficiente do fabricante, marca e modelo/referência comercial, quando existentes, acompanhados dos documentos de garantia pertinentes e dentro da validade, se for o caso.

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

4.4.4. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os equipamentos que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem avarias, vazamentos, sinais de violação, irregularidades na embalagem ou divergências em relação às características exigidas.

4.4.5. Não será admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ainda que apresentem denominação comercial semelhante.

4.5. PREPOSTO

4.5.1. A Contratada poderá designar formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. DA GARANTIA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de garantia mínima dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, devendo a contratada responsabilizar-se pela substituição, reparo ou manutenção dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Para esta contratação, **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O valor estimado total da contratação é de R$ 50.281,88 (cinquenta mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos),** conforme custos unitários apostos em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de **2026**, de acordo com a seguinte classificação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

SETOR	Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
AT. PRIMÁRIA	279	06.001	10	122	1600	2.485	4.4.90.52	1.500.000.1002.1111
UPA	200	06.001	10	302	1.500	2.571	4.4.90.52	1.500.000.1002.1111

ORIGEM DO RECURSO						
Próprio	Estadual	Federal	Próprio e Estadual	Próprio e Federal	Acordo Vale	Outros
X						

8.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Demandante e a respectiva fiscalização do Contrato.

9.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.1.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.4. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.2. FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

9.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação será realizada mediante **PREGÃO**, em sua forma **eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.5. Certidão **Consolidada de Inidoneidade de Pessoa Jurídica - TCU (CNJ-CNIA, CEIS, CNEP e TCU)**, disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. **Inscrição CNPJ** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.2. **CND Federal** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

11.2.3. **CND Estadual** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

11.2.4. **CND Municipal** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

11.2.5. **Certidão Negativa FGTS** - Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

11.2.6. **Certidão Negativa Trabalhista** - Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial**, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

11.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. **Atestado de capacidade técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional no fornecimento de itens similares à contratação pretendida.

11.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

12.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção corretiva e outros;

12.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

12.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

12.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

12.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

12.7. A contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração, garantindo agilidade no atendimento de demandas, especialmente em situações emergenciais envolvendo ao cumprimento da contratação;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

13.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

13.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Diante da classificação do objeto a ser contratado, **não será exigida** garantia contratual.

15. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

15.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

15.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do instrumento contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

16.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Diante da ocorrência de alguma infração praticada pela licitante e contratada, poderão ser aplicáveis as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3. A penalidade de **advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de **multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
c) tumultuar a sessão pública da licitação;
d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) propor recursos manifestamente protelatórios;
f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
i) outras situações de natureza correlatas.

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
p) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

17.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

17.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar,** de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:
I – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VII – outras situações de natureza correlatas.

17.7. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
VI – outras situações de natureza correlata.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Pelo fato da presente contratação ser de entrega única e definitiva, a formalização se realizará através da emissão de **Solicitação de Fornecimento (SF)** do material a ser entregue pela licitante vencedora.

19. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1.1. Pelo fato da presente contratação ser de entrega única e definitiva, não há previsão de prorrogação contratual, após seu efetivo cumprimento, salvo em situações excepcionais.

20. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. A contratação poderá ser extinta unilateralmente pela Administração por inadimplemento ou interesse público, de forma consensual ou judicial, conforme os Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A extinção unilateral permite à Administração a retenção de pagamentos para cobrir prejuízos e a assunção imediata do objeto, garantindo-se ao contratado o direito ao contraditório e, em casos de atrasos da Administração superiores a dois meses ou suspensões prolongadas, o direito de pleitear a rescisão com o devido ressarcimento.

Varginha, 16 de outubro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

Heron Ataide Martins
Secretário Municipal de Saúde

Atenção Primária:

Patrícia Teodora Borges
Gestor de Contrato

Elisa Carneiro Pereira Camargo
Fiscal de Contrato

Renata Elias de Oliveira Flausino
Equipe de Planejamento

Unidade de Pronto-Atendimento - UPA:

Pamela Pereira Candido
Gestor de Contrato

Thiago Vitor Muniz da Silva Sarto
Fiscal de Contrato

Juliana Alves Magalhães de Moura
Equipe de Planejamento

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

ANEXO I

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

Item	Descrição do Item	Qtde	Endereço de Entrega / Instalação	Setor Responsável	Despesa	Emenda	Vereador
1	CARRINHO DE LIMPEZA KIT (LATERAL ABERTA)	1	PSF Padre Vitor - Rua Auristela Batista de Oliveira, 20, Bairro Padre Vitor, Varginha/MG, CEP: 37048-341	Atenção Primária	279	110/2025	Bruno Leandro de Souza
		1	PSF Sion / Florescer - Pç Santo Agostinho, s/n, Bairro Sion, Varginha/MG, CEP: 37048-040	Atenção Primária	279	113/2025	Bruno Leandro de Souza
		2	Policlínica Central Léa Teixeira Ferreira - Rua Santa Catarina, 40, Bairro Bom Pastor, Varginha/MG - CEP: 37014-150	Atenção Primária	279	116/2025	Bruno Leandro de Souza
		8	SEMUS - At. Primária - Rua Alferes Joaquim Antônio, 160, 2º Andar, Vila Pinto, Varginha/MG, CEP: 37010-600	Atenção Primária	279	126/2025	Miguel José de Lima
		1	Central de Vacinas - Rua Santa Catarina, 480, Bairro Bom Pastor, Varginha/MG, CEP: 37014-150	Atenção Primária	279	50/2025	Fausto da Silva França Júnior
2	CARRINHO DE LIMPEZA KIT (LATERAL FECHADA)	5	UPA - Avenida Farmacêutico Jair Santana, 113, Bairro Padre Vitor, Varginha/MG, CEP: 37018-360	UPA	200	136/2025	Miguel José de Lima

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Patricia Teodora Borges e mais 5. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GE3-Z0O-P8Y-031.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2026 às 14:34:57

Assinantes

Renata Elias de Oliveira Flausino

Assinou em 16/10/2026 às 14:34:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Renata Elias de Oliveira Flausino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Patricia Teodora Borges

Assinou em 16/10/2026 às 14:41:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Patricia Teodora Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Elisa Carneiro Pereira Camargo

Assinou em 16/10/2026 às 14:45:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Elisa Carneiro Pereira Camargo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Juliana Alves Magalhães de Moura

Assinou em 16/10/2026 às 14:55:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Juliana Alves Magalhães de Moura, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Thiago Sarto

Assinou em 16/10/2026 às 15:02:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Thiago Sarto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Pamela Pereira Candido

Assinou em 16/10/2026 às 15:33:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Pamela Pereira Candido, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Heron Ataide Martins

Assinou em 16/10/2026 às 18:40:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Heron Ataide Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas

---

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GE3-Z0O-P8Y-031

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2026 às 14:34:57

Assinantes

para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GE3-Z0O-P8Y-031